



LEI Nº 2.122
De 21 de julho de 1997.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL CONTRA
O USO INDEVIDO DE DROGAS E ENTORPE-
CENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal de
Santo Ângelo - RS.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º - Fica instituída a 4ª (quarta) sema-
na do mês de setembro, no âmbito do Município de Santo Ângelo
como a Semana Municipal contra o uso indevido de drogas e entor-
pecentes.**

**Art. 2º - O Conselho Municipal de Entorpecen-
tes coordenará a promoção de atividades e eventos ao transcurso
desta semana.**

**Parágrafo Único - Para a realização das ati-
vidades e eventos de que trate o presente artigo, o COMEN buscará
parceria com outras instituições e órgãos municipais, estaduais e
federais e de iniciativa privada.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGE-
LO, em 21 de julho de 1997.**


**JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.**